



**LEI Nº 5.058, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.483/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

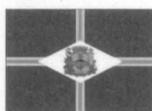
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 16.359,75 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
646	10.244.0004.1180.0000		Reforma e Ampliações em UBS	13.759,75	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	022	REFORMA UBS V.DOS BANCÁRIOS		
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
644	04.122.0012.2429.0000		Manutenção da Secretaria	50,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	003	Convenio DADE		
647	04.122.0012.2429.0000		Manutenção da Secretaria	650,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	050	SANITARIOS PUBLICOS		
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
645	15.452.0012.2015.0000		Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária	1.900,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	006	Secretaria de Planejamento		

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 16.359,75 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
623	10.244.0004.1180.0000		Reforma e Ampliações em UBS	-13.759,75	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	022	REFORMA UBS V.DOS BANCÁRIOS		





02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	56	04.123.0006.2004.0000	Manutenção da Secretaria	-650,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
	625	04.122.0012.2429.0000	Manutenção da Secretaria	-1.950,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 020	OBRAS E INST. DE ESPAÇOS ESPORT. E LAZER		

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**II)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**II)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de setembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

